

- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação de acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os funcionários do quadro de pessoal desta Direcção Regional da Economia ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 10.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

11 — Afixação das listas — a lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixados nesta Direcção Regional, durante as horas normais de expediente.

12 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Raul Nascimento Mateus, director de serviços.
Vogais efectivos:

António José Calado Brito Martins, técnico superior principal.

Luís Alberto de Lacerda Morais, assessor.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Mira Mirador Fernandes, assessora principal.

Maria João Raposo Silva Figueira, técnica superior principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Janeiro de 2006. — O Director Regional, *José João de Mouro e Serrote*.

ANEXO

Programa das provas de conhecimento

(a que se refere o n.º 8.3.1 do aviso)

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
- 1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
- 1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- 1.4 — Deontologia do serviço público.
- 2 — Atribuições e competências próprias do serviço:
- 2.1 — Conhecimentos e aplicação da legislação relativa aos Regulamentos de Segurança e do Licenciamento das Instalações Eléctricas (Decretos-Leis n.ºs 740/74, de 26 de Dezembro, e 446/76, de 5 de Junho);
- 2.2 — Análise de projectos de instalações eléctricas (Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de Outubro).

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 1955/2006 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Indústria e Inovação de 14 de Dezembro de 2005:

Lídia Maria Amaral Raposo do Quental, técnica superior principal do quadro de pessoal do INETI — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, por força do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, por períodos equivalentes a três meses, por ano, entre 2005 e 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

Aviso n.º 1956/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do INETI de 20 de Janeiro de 2006:

Ana Isabel Amaral Janeiro Viegas Ferreira, Maria Cristina Sena Ferreira e Paulo Jorge Ribeiro Pinto, assistentes de investigação, com contrato administrativo de provimento no ex-INETI — autorizada a prorrogação, por um biénio, dos referidos contratos administrativos de provimento, com efeitos a 4 de Dezembro de 2005, 16 de Novembro de 2005 e 8 de Janeiro de 2006, respectivamente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho n.º 3574/2006 (2.ª série). — De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, nos artigos 10.º e 13.º e nas alíneas a), c) e f) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho, determino a publicação das seguintes alterações ao Catálogo Nacional de Variedades:

A — Espécies agrícolas

Exclusões

São excluídas do Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

Beterraba:

Astro, Romea;

Trigo mole:

Mondego.